



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

DECRETO

DECRETO 22/2022 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

DECRETO Nº 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e Adolescente no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2022, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescentes-FMDCA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri/PB, 17 de novembro de 2022.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783214
70

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2022.11.29 09:46:59
-03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20221129094350 - Data/Hora Publicação: 29/11/2022 09:45:23

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLUÇÃO N. 002, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria a Comissão Organizadora da
5ª Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 17 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMCD A definidas na Lei nº. 952/2019, de convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

“A RESOLUÇÃO Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2022 Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente composta pelo (a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

Luciana Garcia Felipe

Lucimara Batista Guimarães

II – Representantes do Governo:

Rita de Cassia Batista de Brito Neves

Silvia Barbosa de Farias

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMDCA e terá como competência:

- I - preparar e acompanhar a operacionalização da 5ª Conferência Municipal;
- II - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 5ª Conferência Municipal;
- III - organizar e coordenar a 5ª Conferência Municipal;
- IV - promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 5ª Conferência Municipal; dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 5ª Conferência Municipal;
- VI - subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 5ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDCA;
- VII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 5ª Conferência Municipal;

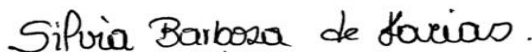
Art. 3º – Para a operacionalização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio do seguinte órgão:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Silvia Barbosa de Farias
Presidente do CMDCA

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20221129094615 - Data/Hora Publicação: 29/11/2022 09:48:56



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**